

ANO 1999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 88/99

OBJETO Dá denominação a Logradouro Público que especifica. "João
Zucchi"

Apresentado em sessão do dia 29/11/1999

Autoria Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 12 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2868/99

Lei n.º 2937, de 17 de dezembro de 1999

Gazeta de Bebedouro

28/12/99

Ano 75

nº 6972

p. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2937 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo).

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

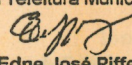
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "João Zucchi" a um logradouro público de nossa cidade..

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999


Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/654/99 - vra

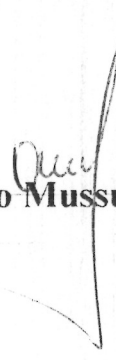
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Dezembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 88/99, de minha autoria, que dá denominação a Logradouro Público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2868/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2868/99

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.
De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “**JOÃO ZUCCHI**” a um logradouro Público de nossa cidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 13/12/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1553/99

DATA: 23/11/1999 HORA: 11:15:50

ORIG: VEREADOR SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: MICHELE SARTI 

PROJETO DE LEI N° 88 /99

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo:

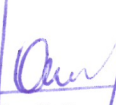
ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “JOÃO ZUCCHI” a um logradouro Público de nossa cidade.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
VEREADOR

pl4-99

ROT: 1514/99

DATA: 16/11/1999 HORA: 14:45:53

ORIG: MUNICIPE JOSE ENJOLRAS MARTINEZ

ASS: OFICIO ENVIADO AO PRESIDENTE DESTA CASA

DE LEIS SIDNEI AP. MUSSUPAPO

RESP: NICHELE SARTI *Leitura OK*

Bebedouro, 15 de novembro de 1999

Senhor Presidente da Câmara:

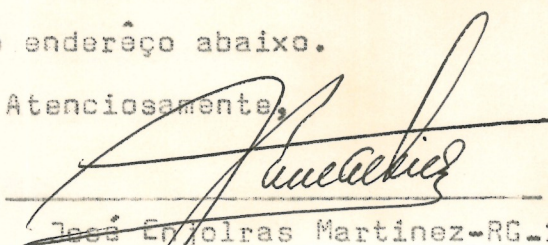
Neste feriado histórico da proclamação da nossa República, estive vendo fotos e cópias de jornais que diziam respeito a família ZUCCHI, da qual sou membro na condição de neto de JOÃO ZUCCHI. Lembrei-me através da leitura do recorte em anexo, da saga de meus avós.

Entretanto, já morando há um ano nesta bela cidade, na condição de Delegado de Polícia aposentado em São Paulo, não posso deixar passar despercebido o esquecimento da participação de JOÃO ZUCCHI e filhos na construção deste Município. O recorte anexo diz tudo o que foi João Zucchi e seus filhos nesta cidade, deixando claro que sua memória não pode ser esquecida.

Assim, tem a presente, motivação para que este Município que como qualquer outro deve cultivar sua memória, lembre-se deste exemplo de honradez, da "palavra emprenhada" e outras qualidades inusitadas para a época em que viveu, dando um nome de Rua, Praça ou qualquer outra dependência Municipal, como medida de inteira Justiça.

Grato pela atenção, coloco-me desde já sua disposição no endereço abaixo.

Atenciosamente,



José Enjolras Martinez-RG-2.644.238-SSP-S

Rua Araraquara, 881 - Jd. São Sebastião
BEBEDOURO- SP TEL. 342-48-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 88/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA: - **Dá denominação a Logradouro Público que especifica. "João Zucchi".**

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 88/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA: - **Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “João Zucchi”.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1999.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente


ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões,dede 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 88/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

EMENTA: - Dá denominação a Logradouro Público que especifica. "João Zucchi".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1.999.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1659/99

DATA: 13/12/1999 HORA: 18:21:05

ORIG: ASS. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº088/99

RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei n. 088/99

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico